



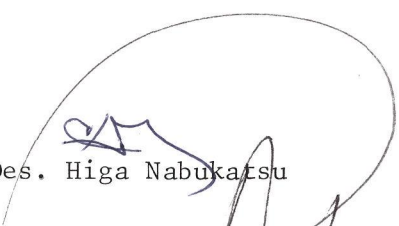
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C Ô R D Ã O Nº 663

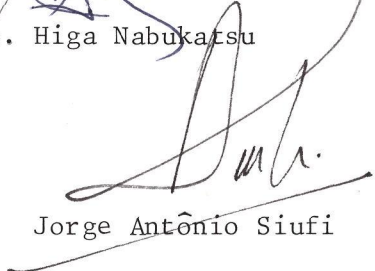
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração interposto nos autos de nº 04/88 - Classe II, Recurso Eleitoral em que figuram como Embargante: Coligação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB e Partido Trabalhista Brasileiro-PTB e Embargado: Acórdão nº 650/TRE.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, rejeitar os embargos. O 5º Vogal deu-se por impedido.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos treze dias do mês de setembro de 1988.


Des. Higa Nabukatsu

Presidente


Dr. Jorge Antônio Siufi

Relator


Dr. Alcides dos Santos
Regional Eleitoral

Procurador